



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2021

PROCESSO N° 20101.004942/2021.79 - SESAU.

REGIDO PELA LEI FEDERAL N° 8.666/93 – CAPUT DO ARTIGO 25

INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1 O Estado de Roraima, através da Comissão Setorial de Licitação – SESAU nomeados pelos **DECRETOS N° 12989-P de 01 de outubro de 2020, DECRETOS N° 1369-P de 08 de julho de 2019, DECRETO N° 665-P de 07 de maio de 2020, DECRETO N° 574-P 28 de abril de 2021**, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO DO TIPO ABERTO**, tem por objeto **Credenciamento de pessoas jurídicas, com sede na Capital de Boa Vista/RR, para prestação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade para realização de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica: Coleta de Material por meio de Punção/Biopsia, Diagnóstico por Radiologia, Diagnóstico por Ultrassonografia, Diagnóstico por Tomografia, Diagnóstico por Ressonância Magnética, Diagnóstico por Medicina Nuclear In Vivo, Diagnóstico por Endoscopia, Diagnóstico por Radiologia Intervencionista, Métodos Diagnósticos em Especialidades, Procedimentos Clínicos: Fisioterapia, Tratamento de Doenças do Aparelho Digestivo, Terapia Nutricional, Procedimentos Cirúrgicos: Cirurgia do Aparelho Digestivo, Órgãos Anexos e Parede Abdominal, Cirurgia do Aparelho Geniturinário, Odontológicos e Exames de Otorrinolaringologia, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, atendidos nas unidades de saúde do Estado de Roraima, será regido pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, bem como pelo Caput do art. 25 e II do art. 57 da Lei n°. 8.666/1993, Portaria MS/GM n° 1.060 de 5 de junho de 2002, Decisão 656/1995-TCU, Lei 8.080/90 Lei Complementar N° 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelas condições constantes neste Edital.**

1.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO

DATA: 14 de maio de 2021 às 08:00h (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: csl.cred.004942@saude.rr.gov.br

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correrá a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 10.302.782.435/01

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte: 109/107

Tipo de Empenho: ESTIMATIVO

3. OBJETO

3.1. Este Edital de Credenciamento, do tipo ABERTO tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas,

com sede na Capital de Boa Vista/RR, para prestação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade para realização de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica: Coleta de Material por meio de Punção/Biopsia, Diagnóstico por Radiologia, Diagnóstico por Ultrassonografia, Diagnóstico por Tomografia, Diagnóstico por Ressonância Magnética, Diagnóstico por Medicina Nuclear In Vivo, Diagnóstico por Endoscopia, Diagnóstico por Radiologia Intervencionista, Métodos Diagnósticos em Especialidades, Procedimentos Clínicos: Fisioterapia, Tratamento de Doenças do Aparelho Digestivo, Terapia Nutricional, Procedimentos Cirúrgicos: Cirurgia do Aparelho Digestivo, Órgãos Anexos e Parede Abdominal, Cirurgia do Aparelho Geniturinário, Odontológicos e Exames de Otorrinolaringologia, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, atendidos nas unidades de saúde do Estado de Roraima.

4. DA OBTENÇÃO DO EDITAL

4.1. O Edital de Credenciamento estará disponível no site da Secretaria Estadual de Saúde - SESAU, www.saude.rr.gov.br - abas Licitações, no Diário Oficial do estado bem como em jornal de grande circulação do estado.

4.2. O Edital de credenciamento permanecerá disponível, durante toda sua vigência, no sítio eletrônico oficial do órgão contratante SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, www.saude.rr.gov.br.

5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de credenciamento, desde que o faça no prazo de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o início do recebimento da documentação, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico csl.cred.004942@saude.rr.gov.br, cabendo a comissão, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da impugnação.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A Documentação na íntegra deverá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico csl.cred.004942@saude.rr.gov.br.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (CONFORME PROJETO BÁSICO)

7.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com o Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).
- e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);
- f) Empresas que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- g) Empresa estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;
- h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- k) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução contratual os proponentes:

- a) Empresas que estejam impedidos nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;
- b) Que não estejam regulares junto aos órgãos fiscalizadores da classe;
- c) Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da classe ou que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo, cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es), seja(m) empregado(s) da Administração ou Possua(m) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) em observância aos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade e moralidade;
- d) Que integrem pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa, que esteja participando deste credenciamento;
- e) Que tenham em seu corpo societário, pessoa física, sócia de outra empresa suspensa ou declarada inidônea pela Administração;
- f) Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- g) Pessoa física;
- h) Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, recuperação extrajudicial, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- i) Os interessados que por qualquer motivo estejam regularmente declarados como inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- j) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Credenciamento**;
- l) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representante legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humano em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- m) Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição.
- n) A observância das vedações é de inteira responsabilidade do participante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

9. HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica

9.1.1. Cédula de Identidade do Representante Legal:

- a) Tratando-se de procurador: procuração pública ou privada ou ainda documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa possa praticar, em nome da empresa todos os atos pertinentes ao credenciamento;
- b) Tratando-se do representante legal: os documentos, que estejam expressos em seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) O representante legal ou procurador deverá identificar-se apresentando cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto, devendo ser entregue uma cópia legível;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, devendo o mesmo ser atualizada caso tenha ocorrido alguma alteração após a sua constituição, ou;

9.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou ainda;

9.1.5. Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, com validade na data do pedido de credenciamento ou na ausência do CRC deverá apresentar: Prova de inscrição

no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2. Fiscal e trabalhista

9.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste credenciamento;

9.2.2. Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**;

9.2.3. Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL**;

9.2.4. Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**;

9.2.5. Certificado de Regularidade do **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do **artigo 27 da Lei nº. 8.036/90**, devidamente atualizado;

9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, conforme **Lei nº. 12.440/11**, devidamente atualizada.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. APRESENTAR DEMAIS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS CONFORME ITEM 8 PROJETO BÁSICO - ANEXO VI - DO EDITAL;

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de **90 (noventa) dias** da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES E/OU EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

9.5.1. O estabelecimento de saúde deve atender as normativas e as especificidades para cada procedimento ofertado.

9.6. DECLARAÇÕES:

9.6.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital;

9.6.2. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

9.6.3. Apresentar **DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE**, conforme **Anexo IV** deste Edital;

9.6.4. Apresentar quando for o caso **DECLARAÇÃO de enquadramento sob a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, constante do **Anexo V** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida Lei;

9.6.4.1. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na **Lei Complementar nº. 123/2006**.

9.7. Apresentar **Declaração expressa que os quantitativos anuais estimados, que estão descritos na tabela apresentada pelo proponente**, com os respectivos códigos do SUS de cada item, estão em conformidade com o **Anexo VI do Projeto Básico**, e seus valores financeiros estão em consonância com a TABELA SUS, contemplando todos os insumos que os compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, fretes, outros encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto do credenciamento e que esta empresa tem total conhecimento das condições constantes neste edital e anexos. Que os pagamentos

referentes aos serviços deverão ser efetuados no BANCO: (NOME DO BANCO), AGÊNCIA: (NÚMERO DA AGÊNCIA) e CONTA CORRENTE: (número da Conta Corrente); conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital;

9.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do proponente com o número do CNPJ e o respectivo endereço;

9.9. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Na análise da documentação relativa a habilitação, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos previstos no edital.

9.12. Caso seja necessário, serão fornecidos esclarecimentos, retificações, complementações da documentação aos interessados.

9.13. Os interessados que preencherem os requisitos de habilitação, no que lhes for aplicável, serão considerados aptos para o credenciamento.

9.14. A solicitação de credenciamento acompanhada dos documentos exigidos neste instrumento convocatório serão objeto de análise pela Comissão de Credenciamento e **Comissão de Avaliação e Seleção/ SESAU**.

10. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, de 14/12/2006, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

10.1. As empresas que pretenderem se beneficiar do regime previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrição, sob pena de inabilitação e deverão apresentar declaração, de que se enquadra como microempresa/Empresa de Pequeno Porte nos Termos da Lei Complementar n.º 123/2006;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME-EPP) for convocado para assinar o contrato, sendo prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação;

b) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

10.2. Deverão apresentar **certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

11. DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. O Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelos membros, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, no sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis> e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante e estará impedido de participar da licitação, sob as penas da lei, quem tiver sido declarado inidôneo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, ou suspenso nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 (Acórdão TCU Plenário nº 1.793/2011).

11.2. A regularidade do cadastramento das participantes será confirmada em consulta “on line” ao SICAF e os documentos obtidos serão juntados ao respectivo processo.

11.3. As documentações apresentadas serão analisadas pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO/SESAU** que será nomeada através da Portaria pelo **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/SESAU** quanto à parte técnica.

11.4. A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO/SESAU** realizará vistoria técnica nas instalações da empresa interessada no credenciamento, para comprovar as informações prestadas pela instituição e analisar os

itens descritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES e emitirá parecer quanto à vistoria realizada;

11.5. O parecer será analisado pelo Secretário de Estado da Saúde, que decidirá, fundamentadamente, pela classificação ou desclassificação da instituição interessada em conformidade com o relatório emitido pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO/SESAU** sobre as condições do local de acordo com as normas técnicas da boa Saúde.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos de habilitação constantes neste edital terão suas propostas de Credenciamento acatadas pela Comissão Setorial de Licitação – CSL, sendo submetidas à homologação do Secretário de Estado da Saúde – SESAU.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Das decisões e atos praticados em decorrência deste **Credenciamento**, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do **Credenciamento na Imprensa Oficial**, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações nos seguintes casos:

- a) habilitação ou inabilitação da proponente;
- b) anulação ou revogação do credenciamento;
- c) penalidades aplicadas.

13.2. A intimação dos atos será feita mediante:

13.2.1. O Recurso será dirigido à autoridade superior por escrito, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis,

14. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1. O Credenciamento ficará vigente por prazo indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

14.2 As demais exigências são aquelas prevista no item 20 do **Projeto Básico Anexo VI do Edital**.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do termo firmado entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima, conforme condições contida no Projeto Básico Anexo VI do edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

16.1. Conforme Projeto Básico, **Anexo VI deste Edital**;

17. DOS PREÇOS FIXADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

17.1. Os preços a serem praticados deverão ser de acordo com o **Anexo VI do Projeto Básico**;

17.2. Os valores concernentes à prestação dos serviços sofrerão as retenções de impostos de acordo com a Legislação vigente;

18. DO PAGAMENTO

18.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, preferencialmente, no Banco do Brasil S/A, indicada pela contratada, após o protocolo da nota fiscal e, devidamente atestada junto à contratante.

18.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

18.3 Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335 de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.86-E, de 08 de setembro de 2005.

18.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

19. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. Conforme Projeto Básico, Anexo VI deste Edital;

20. LOCAL DE EXECUÇÃO

20.1. Conforme Projeto Básico, Anexo VI deste Edital;

21. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Conforme Projeto Básico, Anexo VI deste Edital;

22. DO DESCREDENCIAMENTO

22.1. O presente Credenciamento poderá ser revogável a qualquer momento, o Credenciado ou Administração poderão denunciar o Credenciamento, caso seja, constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na Legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

22.2. Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver durante o curso do contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo contrato venha a ser rescindido, pelos motivos previstos no contrato.

22.3. O Credenciado que deseja solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.**

23. DA RESCISÃO

23.1 A inexecução parcial ou total do objeto deste ensejará a Rescisão Contratual observadas, para tanto, as disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93.

24. DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

24.1. O presente credenciamento poderá ser revogado ou anulado mediante decisão motivada nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento;

25.2. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, o presente Edital será parte integrante do Contrato;

25.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos princípios de Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras Leis que se preste a suprir eventuais lacunas;

25.4. A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO/SESAU**, para credenciamento das empresas do ramo, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos de Credenciamento celebrados, procedendo ao Registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

25.5. Conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os Contratos serão publicados no Diário Oficial do Estado de Roraima, na forma de extrato;

25.8. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da empresa profissional que não atender às exigências estabelecidas neste Edital e os padrões adotados pela Secretaria de Estado de Saúde, ressalvado a ampla defesa;

25.9. A Secretaria de Estado de Saúde - SESAU poderá adiar ou suspender os procedimentos de Credenciamento, dando conhecimento aos interessados se assim exigirem as circunstâncias;

25.10. Os Candidatos ao Credenciamento são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;

25.11. É facultado a COORDENADOR GERAL DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO, AUDITORIA E

CONTROLE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - CGRAC/SESAU, através da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO/SESAU**, promover durante o credenciamento, diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos de Credenciamento até o encerramento da diligência

26. ANEXOS

26.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

26.1.1. Anexo I - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;

26.1.2. Anexo II - DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES;

26.1.3. Anexo III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES;

26.1.4. Anexo IV - DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE;

26.1.5. Anexo V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

26.1.6. Anexo VI - PROJETO BÁSICO; **OCORRÊNCIA (1420203)**;

26.1.7. Anexo VII - DECLARAÇÃO DE QUANTITATIVO;

26.1.8. Anexo VIII - MINUTA DE CONTRATO **OCORRÊNCIA (1805246)**.

ANEXO I - DO EDITAL

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO À SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE DE RORAIMA

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL/SESAU

Ref: Documentação para o Credenciamento nº XXX/XXXX

Prezados (as) Senhores (as),

(QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE ENDEREÇO E TELEFONE), com referência ao credenciamento supramencionado dessa SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, apresentamos a documentação como se encontra exigida no Edital de Credenciamento nº. XXX/XXXX, a fim de submetê-la ao exame das Comissões

Responsáveis pelo certame.

Declaramos estar de acordo com os Termos, bem como a aceitação de todas as condições estipuladas no referido Edital, nas Normas, Tabelas de Valores definidos pelo SUS e/ou Tabela Complementar, acrescentando as Diretrizes e normas previstas na Constituição Federal, nas Leis nº 8.080/90 e nº 8.666/93.

Declaramos estarmos cientes de que a inclusão ou exclusão dos serviços aos quais nos credenciaremos dependerá de anuência expressa do Gestor Estadual de Saúde. Na oportunidade, comprometemo-nos a realizar com zelo, todos os procedimentos abaixo discriminados:

(Especificar os serviços conforme o Anexo I)

Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)

ANEXO II - DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE MENOR**

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

ANEXO III - DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no credenciamento, que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

ANEXO IV - DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE**

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e V do art. 1º e no inciso III da Constituição federal.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

ANEXO V- DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante Legal _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no Credenciamento nº XXX/XXXX, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara, sob as penas da lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei complementar.

Local e data: _____

Nome do representante Legal

ANEXO VII- DO EDITAL**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUANTITATIVOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CODIGO DO SUS	UND	VALOR UNITÁRIO SUS	VALOR ESTIMADO R\$

Declaro expressamente que os quantitativos mensais e anuais estimados, que estão descritos na tabela acima, com os respectivos códigos do SUS de cada item, estão em conformidade com o **Anexo VI do Projeto Básico**, e seus valores financeiros estão em consonância com a TABELA SUS, contemplando todos os insumos que os compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, fretes, outros encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto do credenciamento e que esta empresa tem total conhecimento das condições constantes neste edital e anexos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LOCAL DE EXECUÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRAZO DE PAGAMENTO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

GARANTIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE(S):

Local e Data

(Nome/Assinatura do Representante Legal)



Documento assinado eletronicamente por **Dagoberto Kunzler Machado Júnior, Presidente da Comissão Setorial de Licitação na Saúde**, em 03/05/2021, às 15:55, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freitas do Nascimento, Membro da Comissão Setorial de Licitação**, em 03/05/2021, às 16:00, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Johnny Sanderson Melo Cesário, Membro da Comissão Setorial de Licitação**, em 03/05/2021, às 16:01, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **1883009** e o código CRC **599D3CFF**.

20101.004942/2021.79

1883009v4

Criado por 51151669253, versão 4 por 51151669253 em 03/05/2021 11:17:45.